



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

III TERMO ADITIVO

Contrato nº: 072/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marema

Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 04.328.816/0001-08

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço na coleta seletiva, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Marema.

Vínculo: Processo n. 022/2017 – Tomada de Preço para Compras e Serviços n. 001/2017

Que entre si fazem de um lado o Município de o **MUNICÍPIO DE MAREMA – SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ADILSON BARELLA, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santa Cruz do Sul, 374 – Bairro Veneza, Xanxerê – SC inscrita no CNPJ nº 04.328.816/0001-08 assinado, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação contratual pelo período de 12 meses do Contrato Administrativo n. 072/2017 firmado entre as partes, passando a vigor de 16 de maio de 2020 á 15 de maio de 2021. Independente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.

CLAUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marema/SC;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o considerável decréscimo da receita aos Entes Públicos em razão da pandemia de nível global;

Assim, de comum acordo, os contratantes pactuam a não aplicação dos índices de correção ao presente termo aditivo, sem prejuízo ao reequilíbrio contratual após cessados os efeitos econômicos da pandemia.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

Em virtude da renovação do contrato, o CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 12.178,54 (reais), totalizando 146.142,48 (reais).

- Coleta 57% do valor contratual
- Serviço 50% do valor da coleta
- Material/Equipamento 50% do valor da coleta
 - Disposição 43% do valor contratual
 - Serviços 50% do valor da disposição
 - Material/Equipamento 50% do valor da disposição

CLAUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

A presente alteração ocorreu por acordo entre as partes, tendo o embasamento legal na cláusula segunda do contrato ora aditivado e no Prejulgado n. 1615 do Tribunal de Santa Catarina.

CLAUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PUBLICO

O interesse público vem justificado, considerando que os serviços de reciclagem, triagem e compostagem de lixo, tendo em vista sua necessidade pública permanente, sendo considerado de natureza continuada ao ter do que dispõe o art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

As demais disposições constante no contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE

Marema, 08 de maio de 2020

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MAREMA
CNPJ nº 78.509.072/0001-56
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Continental Obras e Serviços Ltda
CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS: _____

Visto ____/____/_____

Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

MINUTA

III TERMO ADITIVO

Contrato nº: 072/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Marema

Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 04.328.816/0001-08

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço na coleta seletiva, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Marema.

Vinculo: Processo n. 022/2017 – Tomada de Preço para Compras e Serviços n. 001/2017

Prazo: 15 de maio de 2021

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 08 de maio de 2020

CONTRATANTE
Pref. Mun. de Marema
Adilson Barella